QMBM

Protocolo Geral
Fls. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4257 ***, DE*** 8 ***DE*** maio ***DE*** 2014 .

Ementa: "Institui o Programa de Incentivo à Doação de Sangue entre os servidores municipais."

Art. 1º - Fica criado o programa de doação de sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores municipais.

§1º - Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação.

§2º - Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste programa fica restrito a 10% (dez por cento) ao dia dos servidores de cada repartição.

Art. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3º - Os Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor comprovante que deverá ser apresentado no Setor de Pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 demaio de 2014

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: vereador PEDRO PAULO LOPES